



DESPACHO Nº 7/2019

(Tolerância de ponto)

Considerando a quadra festiva do período de Natal e Ano Novo; considerando a tradição de tolerância de ponto e a oportunidade da reunião de famílias neste período do ano; e considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica própria das autarquias locais;

Determino,

Nos termos do artº 19º, alíneas b) e e) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, tolerância de ponto nos dias **24 de Dezembro** (Natal) e **31 de Dezembro** (Ano Novo) para todos os serviços dependente da freguesia, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto.

Póvoa de S. Miguel, 18/12/2019

O Presidente,

/António Limpo Montezo/

